



## ESTADO DA PARAÍBA

DECRETO Nº 37.318 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

### **Acrescenta valores pagos a título de Bolsa de Desempenho Profissional às Polícias Militar e Civil e Corpo de Bombeiros.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.383, de 15 de junho de 2011,

#### DECRETA:

Art. 1º Os atuais valores das Bolsas de Desempenho Profissional pagos aos servidores das Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros ficam acrescidos dos seguintes valores para:

- I – Soldado: R\$ 233,94;
- II – Cabo: R\$ 312,16; III – 3º Sargento: R\$ 292,51;
- IV – 2º Sargento: R\$ 337,11;
- V – 1º Sargento: R\$ 386,44;
- VI – Subtenente: R\$ 451,12;
- VII – Aspirante a Oficial: R\$ 427,63;
- VIII – 2º Tenente: R\$ 547,14;
- IX – 1º Tenente: R\$ 634,90;
- X – Capitão: R\$ 759,38;
- XI – Major: R\$ 867,17;
- XII – Tenente Coronel: R\$ 982,68;
- XIII – Coronel: R\$ 1.198,37.”.

Art. 2º Os atuais valores das Bolsas de Desempenho Profissional pagos aos servidores da Polícia Civil ficam acrescidos dos seguintes valores:

- I – Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe: R\$ 895,56;
- II – Delegado de Polícia Civil, 2ª Classe: R\$ 966,89;
- III – Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe: R\$ 1.041,03;
- IV – Delegado de Polícia Civil, Classe Especial: R\$ 1.198,37;
- V – Perito Oficial, 3ª Classe: R\$ 645,51;
- VI – Perito Oficial, 2ª Classe: R\$ 691,53;
- VII – Perito Oficial, 1ª Classe: R\$ 740,49;
- VIII – Perito Oficial, Classe Especial: R\$ 792,86;
- IX – Agente de Investigação e Escrivão, 3ª Classe: R\$ 279,89;
- X – Agente de Investigação e Escrivão, 2ª Classe: R\$ 307,57;
- XI – Agente de Investigação e Escrivão, 1ª Classe: R\$ 338,76;
- XII – Agente de Investigação e Escrivão, Classe Especial: R\$ 372,23;
- XIII – Motorista Policial, 3ª Classe: R\$ 216,91;
- XIV – Motorista Policial, 2ª Classe: R\$ 237,71;
- XV – Motorista Policial, 1ª Classe: R\$ 261,73;
- XVI – Motorista Policial, Classe Especial: R\$ 288,62;

***Publicado no DOE de 19 de Abril de 2017***



## ESTADO DA PARAÍBA

XVII – Técnico em Perícia, Papiloscopista, Necrotomista e Agente de Telecomunicação, 3ª Classe: R\$ 248,01;

XVIII – Técnico em Perícia, Papiloscopista, Necrotomista e Agente de Telecomunicação, 2ª Classe: R\$ 272,75;

XIX – Técnico em Perícia, Papiloscopista, Necrotomista e Agente de Telecomunicação, 1ª Classe: R\$ 299,93;

XX – Técnico em Perícia, Papiloscopista, Necrotomista e Agente de Telecomunicação, Classe Especial: R\$ 330,00.”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa,  
29 de março de 2017; 129º da Proclamação da República.

Republicado por incorreção.

Publicado no DOE em 30/03/2017.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador